



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Vantuir Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 74, I, o qual define que

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

AUTORIZA, por este ato, a abertura de Procedimento Administrativo para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, com o fornecedor abaixo identificado:

OBJETO:

Contratação da empresa **EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, para fornecimento de 02 (duas) unidades do projeto pedagógico denominado “Castelo Sensorial”, composto por estante em MDF para armazenamento dos livros, casinha com atividades psicomotoras em MDF, atividades cartonadas e sensoriais, bem como conjunto de 60 livros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme especificações constantes no presente processo administrativo e proposta apresentada pela contratada.

A contratação pretendida visa fortalecer as atividades pedagógicas desenvolvidas junto à rede municipal de ensino, especialmente no âmbito da Educação Infantil, proporcionando recursos educacionais voltados ao desenvolvimento cognitivo, sensorial, psicomotor e pedagógico dos alunos da rede municipal.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA possui exclusividade de edição, publicação, comercialização e distribuição da obra identificada pelo ISBN nº 9786598465025, conforme atestado emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição para o fornecimento do objeto pretendido.

Dessa forma, a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a exclusividade comprovada da solução pedagógica pretendida e a inviabilidade de competição decorrente da impossibilidade de fornecimento do objeto por outros fornecedores.

RAZÃO SOCIAL:

EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA

CNPJ:56.170.867/0001-40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

ENDEREÇO:

Cristiano Ramos de Oliveira, nº 1666, Caxias do Sul/RS, CEP 95110-117.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- Quantidade: 02 (duas) unidades;
- Valor unitário: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publique-se o presente ato na forma da lei, procedendo-se às demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão do empenho e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Análise contábil, orçamentária e financeira – Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Submete-se à apreciação deste Setor Contábil o processo administrativo que visa à contratação da empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, para fornecimento de 02 (duas) unidades do projeto pedagógico denominado “Castelo Sensorial”, composto por estante em MDF para armazenamento dos livros, casinha com atividades psicomotoras em MDF, atividades cartonadas e sensoriais, bem como conjunto de 60 livros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

Compõem os autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, levantamento de mercado, estimativa de custos, análise de riscos, declaração de viabilidade, justificativa da escolha do fornecedor, documentação comprobatória da exclusividade do objeto, bem como proposta comercial apresentada pela empresa contratada, para fins de análise quanto à regularidade orçamentária, financeira e contábil da contratação pretendida.

É o relatório.

II – ANÁLISE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

1. Da natureza da despesa

A despesa objeto da presente contratação caracteriza-se como despesa corrente, considerando tratar-se de fornecimento de materiais pedagógicos e educacionais destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino da rede municipal.

Sob o enfoque contábil, a despesa enquadra-se no grupo de Outras Despesas Correntes, vinculada às ações e programas da Secretaria Municipal de Educação voltados ao fortalecimento das atividades pedagógicas e educacionais da Educação Infantil.

A contratação pretendida possui natureza compatível com despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis à despesa pública educacional.

2. Da adequação orçamentária

Verifica-se que a contratação pretendida encontra compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município, estando alinhada às diretrizes previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, especialmente quanto às ações destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação municipal.

A despesa será suportada por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, observadas as classificações orçamentárias correspondentes à natureza da despesa pretendida.

Dotação Orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

0702 – Secretaria de Educação

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

5855 – Reduzido

339030140000 – Material Educativo

3. Da estimativa de custos e compatibilidade financeira

A estimativa de custos constante no processo administrativo foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa detentora da exclusividade do objeto pretendido, considerando as características técnicas, composição pedagógica e especificidades da solução educacional contratada.

Conforme documentação acostada aos autos, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao fornecimento de 02 (duas) unidades do projeto pedagógico “Castelo Sensorial”, ao valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Do ponto de vista contábil-financeiro, os valores apresentados mostram-se compatíveis com as características do objeto contratado, considerando tratar-se de solução pedagógica especializada e de fornecimento exclusivo, não sendo identificados indícios de incompatibilidade econômica, sobrepreço ou inadequação financeira da contratação pretendida.

4. Da disponibilidade financeira e execução da despesa

A execução da despesa decorrente da presente contratação ficará condicionada à prévia emissão da nota de empenho, observadas as normas de contabilidade pública, execução orçamentária e disponibilidade financeira do Município.

Os pagamentos deverão observar:

- a regular liquidação da despesa, mediante comprovação do fornecimento integral do objeto contratado;
- o recebimento definitivo dos materiais pela fiscalização designada pela Administração Municipal;
- a apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- a disponibilidade financeira do Município no respectivo exercício.

Não se identificam, sob o aspecto contábil e financeiro, impedimentos à execução da despesa pretendida, desde que observadas as formalidades legais aplicáveis à contratação pública.

5. Dos reflexos nos limites legais da educação

A despesa decorrente da presente contratação enquadra-se como gasto relacionado à manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo ser computada para fins de atendimento dos percentuais mínimos constitucionais aplicáveis à educação, observadas as normas legais e os critérios técnicos adotados pelos órgãos de controle externo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

A contratação pretendida contribui diretamente para o fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino, especialmente no âmbito da Educação Infantil, mediante disponibilização de recursos educacionais voltados ao desenvolvimento cognitivo, sensorial e psicopedagógico dos alunos da rede pública municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, sob o ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro, conclui-se que a presente contratação:

- possui natureza de despesa compatível com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- apresenta adequação orçamentária ao planejamento municipal;
- possui estimativa de custos compatível com as características do objeto contratado;
- mostra-se financeiramente exequível, desde que observadas as formalidades legais de empenho, liquidação e pagamento;
- não compromete o equilíbrio financeiro do Município;
- contribui para a adequada aplicação dos recursos vinculados à educação municipal.

Assim, opina-se favoravelmente à viabilidade contábil, orçamentária e financeira da contratação pretendida, não havendo óbices à continuidade do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

Roberto Carlos Pelisser
Contador



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

ASSUNTO: Análise da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, para fornecimento de 02 (duas) unidades do projeto pedagógico denominado “Castelo Sensorial”, composto por estante em MDF para armazenamento dos livros, casinha com atividades psicomotoras em MDF, atividades cartonadas e sensoriais, bem como conjunto de 60 (sessenta) livros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

Constam nos autos a justificativa da necessidade da contratação, proposta comercial apresentada pela empresa, documentação de habilitação jurídica e fiscal, bem como declaração de exclusividade e demais documentos pertinentes à instrução processual.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê, em caráter excepcional, situações em que a competição se mostra inviável, autorizando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Dispõe o artigo 74 da referida Lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

No caso em análise, a contratação pretendida refere-se à aquisição de projeto pedagógico específico denominado “Castelo Sensorial”, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, conforme documentação apresentada nos autos.

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido possui características pedagógicas próprias, metodologia específica e composição exclusiva, não sendo possível sua substituição por produto similar sem prejuízo ao atendimento da finalidade educacional pretendida pela Administração.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem admitido a contratação direta quando demonstrada a exclusividade do fornecedor e a singularidade do objeto, desde que devidamente comprovadas por documentação idônea juntada ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, observados os documentos constantes dos autos e desde que comprovados os requisitos acima mencionados, especialmente a exclusividade da empresa fornecedora do projeto pedagógico “Castelo Sensorial” e a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica opina pela VIABILIDADE JURÍDICA da contratação direta da empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

Jeferson Zanella

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Inexigibilidade nº 011/2026 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 74, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, cujo objeto consiste na contratação da empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, para fornecimento de 02 (duas) unidades do projeto pedagógico denominado “Castelo Sensorial”, composto por estante em MDF para armazenamento dos livros, casinha com atividades psicomotoras em MDF, atividades cartonadas e sensoriais, bem como conjunto de 60 livros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme especificações constantes no processo administrativo e proposta apresentada pela contratada.

Art. 2º Fica ADJUDICADO o objeto da presente inexigibilidade em favor da empresa EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.170.867/0001-40, estabelecida na Rua Cristiano Ramos de Oliveira, nº 1666, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95110-117.

Art. 3º A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de edição, publicação, comercialização e distribuição da obra identificada pelo ISBN nº 9786598465025, conforme atestado emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL.

Art. 4º O valor total da contratação corresponde a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa contratada, sendo:

- Valor unitário: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- Quantidade: 02 (duas) unidades;
- Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho, publicação dos atos legais e elaboração do respectivo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal